

MENTO

Município de CAMPOS DOS GOYTACAZES

Órgão: CIA DESENVOLVIMENTO MUN CAMPOS - CODEMCA

Processo TCE nº 208731-1/2021 - Interessado: AFRÂNIO DOS SANTOS JUNIOR - Acórdão: 91180/2023-PLEN - **Dispositivos do Acórdão:** CONHECIMENTO, NÃO PROVIMENTO, COMUNICAÇÃO

Município de DUQUE DE CAXIAS

Órgão: PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

Processo TCE nº 237265-3/2022 - Interessados: TATIANA QUINTELA DE AZEREDO BASTOS, BRUNO CAMPOS DE OLIVEIRA - Acórdão: 91170/2023-PLEN - **Dispositivos do Acórdão:** CONHECIMENTO, PROVIMENTO, INDEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO

Município de MAGÉ

Órgão: FUNDO PREV SOCIAL MAGÉ

Processo TCE nº 233433-6/2023 (23234/2015) - Interessado: SALETE DE ARRUDA CARVALHÃES - Acórdão: 91129/2023-PLEN - **Dispositivos do Acórdão:** REGISTRO, ARQUIVAMENTO

Município de RIO BONITO

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV RIO BONITO

Processo TCE nº 228719-1/2023 (231/2022) - Interessado: EDSON NOVELINO DOS SANTOS - Acórdão: 91134/2023-PLEN - **Dispositivos do Acórdão:** REGISTRO, ARQUIVAMENTO

Município de SILVA JARDIM

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM

Processo TCE nº 237786-9/2023 (323/2021) - Interessado: AMARO DOS SANTOS ALVARENGA - Acórdão: 91131/2023-PLEN - **Dispositivos do Acórdão:** REGISTRO, ARQUIVAMENTO

Parte 2 - demais processos

Município de CARAPEBUS

Órgão: CÂMARA DE CARAPEBUS

Processo TCE nº 232200-0/2023 - Acórdão: 91137/2023-PLEN - **Dispositivos do Acórdão:** COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Órgão: COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL

Processo TCE nº 100892-1/2012 - Acórdão: 91153/2023-PLEN - **Dispositivos do Acórdão:** RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO RESSARCITÓRIA, ACOLHIMENTO DA DEFESA, AFASTAMENTO, COMUNICAÇÃO, DESAPENSAÇÃO, ENCAMINHAMENTO, ARQUIVAMENTO**Processo TCE nº 110413-3/2012 - Acórdão:** 91159/2023-PLEN - **Dispositivos do Acórdão:** RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO RESSARCITÓRIA, ACOLHIMENTO DA DEFESA, AFASTAMENTO, COMUNICAÇÃO, DESAPENSAÇÃO, ENCAMINHAMENTO, ARQUIVAMENTO**Processo TCE nº 112458-5/2011 - Acórdão:** 91156/2023-PLEN - **Dispositivos do Acórdão:** RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO RESSARCITÓRIA, ACOLHIMENTO DA DEFESA, AFASTAMENTO, COMUNICAÇÃO, DESAPENSAÇÃO, ENCAMINHAMENTO, ARQUIVAMENTO

Órgão: DETRAN-DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Processo TCE nº 117251-4/2018 - Acórdão: 91138/2023-PLEN - **Dispositivos do Acórdão:** AFASTAMENTO DE RESPONSABILIDADE, NÃO ACOLHIMENTO, APLICAÇÃO DE MULTA

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

Processo TCE nº 105506-4/2023 - Acórdão: 91171/2023-PLEN - **Dispositivos do Acórdão:** CONHECIMENTO, INDEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Processo TCE nº 106510-1/2019 - Acórdão: 91158/2023-PLEN - **Dispositivos do Acórdão:** ACOLHIMENTO DA DEFESA, COMUNICAÇÃO, DETERMINAÇÃO**Processo TCE nº 107865-1/2019 - Acórdão:** 91155/2023-PLEN - **Dispositivos do Acórdão:** CITAÇÃO, ANEXAÇÃO**Processo TCE nº 101181-7/2017 - Acórdão:** 91160/2023-PLEN - **Dispositivos do Acórdão:** ACOLHIMENTO DA DEFESA, COMUNICAÇÃO, DETERMINAÇÃO**Processo TCE nº 103937-2/2014 - Acórdão:** 91165/2023-PLEN - **Dispositivos do Acórdão:** RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO RESSARCITÓRIA, ACOLHIMENTO DA DEFESA, AFASTAMENTO, COMUNICAÇÃO, DESAPENSAÇÃO, ENCAMINHAMENTO, ARQUIVAMENTO**Processo TCE nº 106474-1/2014 - Acórdão:** 91166/2023-PLEN - **Processo TCE nº 108129-2/2014 - Acórdão:** 91168/2023-PLEN - **Processo TCE nº 108592-1/2013 - Acórdão:** 91181/2023-PLEN - **Processo TCE nº 113203-1/2014 - Acórdão:** 91169/2023-PLEN - **Processo TCE nº 121809-7/2013 - Acórdão:** 91163/2023-PLEN - **Dispositivos do Acórdão:** RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO RESSARCITÓRIA, ACOLHIMENTO DA DEFESA, AFASTAMENTO, COMUNICAÇÃO, DESAPENSAÇÃO, ENCAMINHAMENTO, ARQUIVAMENTO**Processo TCE nº 101267-1/2014 - Acórdão:** 91164/2023-PLEN - **Processo TCE nº 108011-9/2014 - Acórdão:** 91167/2023-PLEN - **Processo TCE nº 111497-8/2013 - Acórdão:** 91162/2023-PLEN - **Dispositivos do Acórdão:** RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO RESSARCITÓRIA, ACOLHIMENTO DA DEFESA, AFASTAMENTO, COMUNICAÇÃO, DESAPENSAÇÃO, ENCAMINHAMENTO, ARQUIVAMENTO**Processo TCE nº 104026-8/2015 - Acórdão:** 91154/2023-PLEN - **Dispositivos do Acórdão:** COMUNICAÇÃO, EXTINÇÃO, ANEXAÇÃO

Órgão: UERJ - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo TCE nº 100703-9/2023 - Acórdão: 91150/2023-PLEN - **Dispositivos do Acórdão:** NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA, COMUNICAÇÃO, EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO**Processo TCE nº 104732-6/2022 - Acórdão:** 91151/2023-PLEN - **Dispositivos do Acórdão:** COMUNICAÇÃO, EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO

Município de APERIBÉ

Órgão: PREFEITURA DE APERIBÉ

Processo TCE nº 222629-2/2020 - Acórdão: 91143/2023-PLEN - **Dispositivos do Acórdão:** RECOMENDAÇÃO, CIÊNCIA, DETERMINAÇÃO, ARQUIVAMENTO

Município de ARRAIAL DO CABO

Órgão: PREFEITURA DE ARRAIAL DO CABO

Processo TCE nº 239842-3/2023 - Acórdão: 91173/2023-PLEN - **Dispositivos do Acórdão:** MANUTENÇÃO DO SIGILO, CONHECIMENTO, PERDA DO OBJETO, COMUNICAÇÃO, RETORNO

Município de BOM JESUS DO ITABAPOANA

Órgão: PREFEITURA DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

Processo TCE nº 225221-8/2017 - Acórdão: 91182/2023-PLEN - **Dispositivos do Acórdão:** NÃO CONHECIMENTO, COMUNICAÇÃO, CIÊNCIA, ENCAMINHAMENTO**Processo TCE nº 222727-0/2020 - Acórdão:** 91141/2023-PLEN - **Dispositivos do Acórdão:** RECOMENDAÇÃO, CIÊNCIA, ARQUIVAMENTO**Processo TCE nº 227279-4/2006 - Dispositivo do Acórdão:** RESTITUÍDO E NÃO RELATADO

Município de CASIMIRO DE ABREU

Órgão: PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Processo TCE nº 229347-1/2023 - Acórdão: 91128/2023-PLEN - **Dispositivos do Acórdão:** SOBRESTAMENTO, COMUNICAÇÃO, DETERMINAÇÃO, REMESSA

Município de ITAGUAÍ

Órgão: PREFEITURA DE ITAGUAÍ

Processo TCE nº 222628-8/2020 - Acórdão: 91140/2023-PLEN - **Dispositivos do Acórdão:** DETERMINAÇÃO, RECOMENDAÇÃO, CIÊNCIA, ARQUIVAMENTO

Município de NITERÓI

Órgão: EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

Processo TCE nº 226670-1/2021 - Acórdão: 91148/2023-PLEN - **Dispositivos do Acórdão:** NÃO ACOLHIMENTO, APLICAÇÃO DE MULTA**Processo TCE nº 226724-8/2021 - Acórdão:** 91149/2023-PLEN - **Dispositivos do Acórdão:** ACOLHIMENTO PARCIAL DA DEFESA, APLICAÇÃO DE MULTA, CIÊNCIA

Município de PIRAI

Órgão: PREFEITURA DE PIRAI

Processo TCE nº 241556-1/2019 - Acórdão: 91142/2023-PLEN - **Dispositivos do Acórdão:** RECOMENDAÇÃO, CIÊNCIA, ARQUIVAMENTO

Município de QUEIMADOS

Órgão: PREFEITURA DE QUEIMADOS

Processo TCE nº 222701-6/2020 - Acórdão: 91146/2023-PLEN - **Dispositivos do Acórdão:** NÃO ACOLHIMENTO, CIÊNCIA, RECOMENDAÇÃO, CANCELAMENTO, ARQUIVAMENTO

Município de RIO DAS FLORES

Órgão: PREFEITURA DE RIO DAS FLORES

Processo TCE nº 227252-4/2022 - Acórdão: 91152/2023-PLEN - **Dispositivos do Acórdão:** COMUNICAÇÃO, EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO, RECOMENDAÇÃO, ARQUIVAMENTO

Município de SANTA MARIA MADALENA

Órgão: PREFEITURA DE SANTA MARIA MADALENA

Processo TCE nº 241471-5/2019 - Acórdão: 91147/2023-PLEN - **Dispositivos do Acórdão:** NÃO ACOLHIMENTO, CIÊNCIA, RECOMENDAÇÃO, CANCELAMENTO, ARQUIVAMENTO

Município de SÃO JOÃO DA BARRA

Órgão: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BARRA

Processo TCE nº 223028-9/2020 - Acórdão: 91144/2023-PLEN - **Dispositivos do Acórdão:** ACOLHIMENTO PARCIAL DA DEFESA, CIÊNCIA, RECOMENDAÇÃO, ARQUIVAMENTO

Município de SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Órgão: PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Processo TCE nº 222679-7/2020 - Acórdão: 91145/2023-PLEN - **Dispositivos do Acórdão:** NÃO ACOLHIMENTO, CIÊNCIA, RECOMENDAÇÃO, CANCELAMENTO, ARQUIVAMENTO

Município de TRAJANO DE MORAES

Órgão: PREFEITURA DE TRAJANO DE MORAES

Processo TCE nº 222630-1/2020 - Acórdão: 91139/2023-PLEN - **Dispositivos do Acórdão:** ACOLHIMENTO PARCIAL DA DEFESA, CIÊNCIA, RECOMENDAÇÃO, ARQUIVAMENTO

Parte 3 - notificações e citações

Sessão : 30/08/2023 (Plenário)	
NOTIFICAÇÕES	
NOMES DOS RESPONSÁVEIS	PROCESSOS TCE nº
MARIO SERGIO ALVES CARNEIRO	100703-9/2023
RICARDO LODI RIBEIRO	100703-9/2023

Sessão : 30/08/2023 (Plenário)	
CITAÇÕES	
NOMES DOS RESPONSÁVEIS	PROCESSOS TCE nº
AFONSO CARLOS FONSECA WEIGERT	107865-1/2019
CONSORCIO RIO TELEFERICOS	107865-1/2019
GERDAL TONASSI SIGNORELLI	107865-1/2019
OSWALDO DE ANDRADE DREUX	107865-1/2019
RENATO ESTEVES PEDROSO JÚNIOR	107865-1/2019
STEINEM CURY DE SOUZA	107865-1/2019
ELTON RICARDO ALVES	117251-4/2018
LEONARDO SILVA JACOB	117251-4/2018
MARCIO BAHIENSE DE CARVALHO LYRA	117251-4/2018
LINCOLN THOMAZ DA SILVEIRA	226670-1/2021
SEBASTIÃO CESAR FARIAS	226724-8/2021
LINCOLN THOMAZ DA SILVEIRA	226724-8/2021

Id: 2509160

ACÓRDÃO Nº: 91138/2023-PLEN

1 - PROCESSO: 117251-4/2018

2 - NATUREZA: RELATÓRIO DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL - AUDITORIA DE CONFORMIDADE - ORDINÁRIA

3 - INTERESSADO: 2º CAE

4 - UNIDADE: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5 - REVISORA: MARIANNA MONTEBELLO WILLEMAN

6 - REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO: ALINE PIRES CARVALHO ASSUF

7 - ÓRGÃO DECISÓRIO: PLENÁRIO

8 - ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **RELATÓRIO DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL - AUDITORIA DE CONFORMIDADE - ORDINÁRIA, ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, em sessão do **PLENÁRIO**, por unanimidade, por **AFASTAMENTO DE RESPONSABILIDADE com NÃO ACOLHIMENTO e APLICAÇÃO DE MULTA**, nos exatos termos do voto da Revisora.

9 - ATA Nº: 29

10 - QUÓRUM:

10.1 - **Conselheiros presentes:** Rodrigo Melo do Nascimento, José Maurício de Lima Nolasco, Marianna Montebello Willeman, Domingos Inácio Brazão, Marcio Henrique Cruz Pacheco

10.2 - **Conselheiros-Substitutos presentes:** Marcelo Verdini Maia, Christiano Lacerda Ghuerrén

11 - DATA DA SESSÃO: 30 de agosto de 2023

12 - CONDENAÇÃO:

12.1 - **ÓRGÃO DE INSTRUÇÃO:** COORD AUDI POL SEG PUBLIC E CIDADANIA12.2 - **TIPO DE CONDENAÇÃO:** APLICAÇÃO DE MULTA12.3 - **RESPONSÁVEL:** LEONARDO SILVA JACOB12.4 - **VALOR:** 3.000 UFIR-RJ, correspondente, nesta data, a R\$ 12.998,70 (doze mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos), a ser recolhido, com recursos próprios, ao erário estadual.12.5 - **PRAZO PARA RECOLHIMENTO:** 30 (trinta) dias.

Fica DETERMINADA, desde logo, a **COBRANÇA EXTRAJUDICIAL OU JUDICIAL**, nos termos do art. 3º da Deliberação TCE/RJ nº 267/16, inclusive com a expedição de ofício, no caso de ausência de manifestação do responsável, consoante o disposto no art. 28, II, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, observado o procedimento recursal.

13 - CONDENAÇÃO:

13.1 - **ÓRGÃO DE INSTRUÇÃO:** COORD AUDI POL SEG PUBLIC E CIDADANIA13.2 - **TIPO DE CONDENAÇÃO:** APLICAÇÃO DE MULTA13.3 - **RESPONSÁVEL:** ELTON RICARDO ALVES13.4 - **VALOR:** 4.000 UFIR-RJ, correspondente, nesta data, a R\$ 17.331,60 (dezesete mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos), a ser recolhido, com recursos próprios, ao erário estadual.13.5 - **PRAZO PARA RECOLHIMENTO:** 30 (trinta) dias.

Fica DETERMINADA, desde logo, a **COBRANÇA EXTRAJUDICIAL OU JUDICIAL**, nos termos do art. 3º da Deliberação TCE/RJ nº 267/16, inclusive com a expedição de ofício, no caso de ausência de manifestação do responsável, consoante o disposto no art. 28, II, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, observado o procedimento recursal.

14 - CONDENAÇÃO:

14.1 - **ÓRGÃO DE INSTRUÇÃO:** COORD AUDI POL SEG PUBLIC E CIDADANIA14.2 - **TIPO DE CONDENAÇÃO:** APLICAÇÃO DE MULTA14.3 - **RESPONSÁVEL:** MARCIO BAHIENSE DE CARVALHO LYRA14.4 - **VALOR:** 4.000 UFIR-RJ, correspondente, nesta data, a R\$ 17.331,60 (dezesete mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos), a ser recolhido, com recursos próprios, ao erário estadual.14.5 - **PRAZO PARA RECOLHIMENTO:** 30 (trinta) dias.

Fica DETERMINADA, desde logo, a **COBRANÇA EXTRAJUDICIAL OU JUDICIAL**, nos termos do art. 3º da Deliberação TCE/RJ nº 267/16, inclusive com a expedição de ofício, no caso de ausência de manifestação do responsável, consoante o disposto no art. 28, II, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, observado o procedimento recursal.

Marianna Montebello Willeman

Revisora

Rodrigo Melo do Nascimento

Presidente

Henrique Cunha de Lima

Procurador-Geral de Contas

Id: 2509163

ACÓRDÃO Nº: 91148/2023-PLEN

1 - PROCESSO: 226670-1/2021

2 - NATUREZA: RELATÓRIO DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL - AUDITORIA DE CONFORMIDADE - EXTRAORDINÁRIA

3 - INTERESSADO: EMPRESA MUN MOR URB E SAN NITEROI-EMUSA

4 - UNIDADE: EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE NITERÓI

5 - RELATOR: RODRIGO MELO DO NASCIMENTO

6 - REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO: VITTORIO CONSTANTINO PROVENZA

7 - ÓRGÃO DECISÓRIO: PLENÁRIO

8 - ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **RELATÓRIO DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL - AUDITORIA DE CONFORMIDADE - EXTRAORDINÁRIA, ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, em sessão do **PLENÁRIO**, por unanimidade, por **NÃO ACOLHIMENTO com APLICAÇÃO DE MULTA**, nos exatos termos do voto do Relator.

9 - ATA Nº: 29

10 - QUÓRUM:

10.1 - **Conselheiros presentes:** Rodrigo Melo do Nascimento, José Maurício de Lima Nolasco, Marianna Montebello Willeman, Domingos Inácio Brazão, Marcio Henrique Cruz Pacheco

10.2 - **Conselheiros-Substitutos presentes:** Marcelo Verdini Maia, Christiano Lacerda Ghuerrén

11 - DATA DA SESSÃO: 30 de agosto de 2023

12 - CONDENAÇÃO:

12.1 - **ÓRGÃO DE INSTRUÇÃO:** COORD AUD DE POL MOBILIDADE E URBANISMO12.2 - **TIPO DE CONDENAÇÃO:** APLICAÇÃO DE MULTA12.3 - **RESPONSÁVEL:** LINCOLN THOMAZ DA SILVEIRA12.4 - **VALOR:** no montante de 3.000 UFIR-RJ equivalentes, nesta data, à quantia de R\$ 12.998,7012.5 - **PRAZO PARA RECOLHIMENTO:** prazo de 15 (quinze) dias

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à Auditoria Governamental Extraordinária, na modalidade Conformidade, realizada na Empresa Municipal de Moradia Urbana e Saneamento de Niterói (Emusa) no período de 06/08/2021 a 17/10/2021, com o objetivo de verificar a regularidade da execução do Contrato nº 66/2018 (derivado do Edital de Concorrência Pública nº 11/2018);

Considerando as irregularidades apuradas neste processo, que resultaram na Notificação do responsável para apresentação de razões de defesa;

Considerando as conclusões apresentadas pelo Corpo Instrutivo e pelo Parquet de Contas;

Considerando que as irregularidades em tela sujeitam o responsável ao pagamento de multa, com fundamento no art. 63, inciso II, da Lei Complementar nº 63/90;

Considerando que, na fixação da multa, devem ser consideradas, entre outras condições, as de exercício da função, a relevância da falta, o grau de instrução do servidor e sua qualificação funcional, assim como se agiu com dolo ou culpa, em respeito ao art. 65 da Lei Complementar nº 63/90;

CERTIFICA-SE que os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, reunidos em Sessão Plenária Ordinária, deliberaram por:

APLICAR MULTA ao Sr. Lincoln Thomaz da Silveira, Diretor de Obras Especiais da Emusa à época dos fatos, com fulcro no art. 63, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 63/90, no montante de 3.000 UFIR-RJ equivalentes, nesta data, à quantia de R\$ 12.998,70 - a ser recolhido com recursos próprios, ao erário estadual, devendo o responsável comprovar a sua quitação perante esta Corte de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando, desde já, determinada a **COBRANÇA EXECUTIVA**, bem como a Expedição de Ofício ao titular do órgão competente para proceder à inscrição na dívida ativa, em caso de não recolhimento da quantia devida, nos termos da Deliberação TCE-RJ nº 267/16 -, haja vista a afronta direta ao art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, no que diz respeito ao Contrato nº 66/2018.

13 - CONDENAÇÃO:

13.1 - **ÓRGÃO DE INSTRUÇÃO:** COORD AUD DE POL MOBILIDADE E URBANISMO13.2 - **TIPO DE CONDENAÇÃO:** APLICAÇÃO DE MULTA13.3 - **RESPONSÁVEL:** SEBASTIÃO CESAR FARIAS13.4 - **VALOR:** no montante de 2.500 UFIR-RJ, equivalentes, nesta data, à quantia de R\$ 10.832,2513.5 - **PRAZO PARA RECOLHIMENTO:** prazo de 15 (quinze) dias